



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9073/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.353.499/0001-77** com sede à Avenida Mateus Toscano, nº 100, Municipal I, Nova Venécia, 29.830-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Laércio Lavanhole, portadora da CI nº 1.062.082 órgão expedidor SSP e inscrita no CPF sob o nº 000.791.957-59 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 82935572 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de limpeza e higiene para viabilidade a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.998,47 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.998,47 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 19.998,47

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Iza Ribeiro Godoy – matrícula nº 3693368 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, Rosimery Rosa Silva – matrícula nº 3292274, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 23 de novembro de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**LAÉRCIO LAVANHOLE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENÉCIA



Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018.

"...NF 2990768."

**LEIA-SE:**  
"...NF 3172490."

Vitória/ES, 23 de novembro de 2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
Protocolo 442540

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**  
Instrução de Serviço  
Nº.069/2018

**A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, em atendimento ao Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial no dia 20 de novembro de 2018, o qual estabeleceu normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão para elaborar o levantamento completo referentes às dividas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo não Circulante, tem como, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o Art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Aguinaldo dos Santos Pereira

**Membros:**

Kevilin Coutinho de Souza

Leticia Laia Ricieri

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra e vigor a partir de sua publicação.

Vitória-ES, 22 de novembro de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**

Diretora Presidente

Protocolo 442503

Instrução de Serviço  
Nº.070/2018

**A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, em atendimento ao Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial no dia 20 de novembro de 2018, o qual estabeleceu normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão para a Elaboração do Inventário dos Bens Moveis, Imóveis, Intangíveis e Materiais, tem como base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o Art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Leticia Laia Ricieri

**Membros:**

Camila Spanhol Martins Dos Santos  
Kevilin Coutinho de Souza  
Selma Aparecida de Rezende Gama  
Raquel Passos de Oliveira

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra e vigor a partir de sua publicação.

Vitória-ES, 22 de novembro de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**

Diretora Presidente

Protocolo 442506

Instrução de Serviço  
Nº.071/2018

**A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, em atendimento ao Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial no dia 20 de novembro de 2018, o qual estabeleceu normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, deste Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, para promover os levantamentos conforme disposto no Art. 25 do Decreto, tem como base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Aguinaldo dos Santos Pereira

**Membros:**

Leticia Laia Ricieri

Raquel Passos de Oliveira

Leonardo Vieira

Saulo Passos Maia

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória-ES, 22 de novembro de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**

Diretora Presidente

Protocolo 442509

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

EXTRATO ORDEM SERVIÇO  
012/2018

Processo nº 83067612

**REFERENCIA:** Edital Pregão Eletrônico 018/2018.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Contratado:** ÂNCORA TURISMO LTDA - ME.

**OBJETO:** Fornecimento de serviços especializados de infraestrutura e alimentação, para realização de "SEMINÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL", conforme especificações do Anexo I da presente Ordem de Serviço, nos termos da Etapa/Fase 4.5 do Plano de Trabalho do CONVÊNIO FEDERAL nº 07/2016, SICONV 837544/2016.  
**Valor Total:** R\$ 49.000,00

(quarenta e nove mil reais)

**Notas de Empenhos nº:**

2018NE00566, 2018NE00567,

2018NE00568 e 2018NE00569

**Dotação Orçamentária:**

20.47.101.08.306.0860.2201

**Fonte Recurso:** 0333 e 301.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 e

3.3.90.30.

**Fiscal:** Mariana Gomes Bourguignon.

**Suplente:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana

Em, 23 de novembro de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 442529

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 252/2018**

**CONCEDER** 12 (doze) dias de processo ao estagiário **HELDER DA SILVA NETTO JUNIOR**, nº funcional 3936961, no período de 03 à 14/12/2018, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 23 de Novembro de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 442563

**Resumo do Termo de Fomento nº 9073/2018**

Processo nº.: 82935572

**Registro SIGEFES:** 180488

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para aquisição de material de limpeza e higiene para viabilidade a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial devolvido pela Instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização.

**Valor:** R\$ 19.998,47 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2019.

**Dotação Orçamentária:**

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy -

Matrícula nº 3693368

**Gestor Suplente:** Rosimery Rosa

Silva - Matrícula nº 3292274

Vitória, 23 de novembro de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 442766

**Resumo do Termo de Fomento nº 9074/2018**

Processo nº.: 81675291

**Registro SIGEFES:** 180478

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para contratação de serviços de terceiros (contabilidade externa) e equipe encarregada pela execução do projeto (auxiliar de serviços gerais), visando ampliar o bem estar e a salubridade do ambiente institucional, beneficiando diretamente os autistas, familiares e a toda comunidade que utiliza o espaço da AMAES.

**Valor:** R\$ 29.504,99 (vinte e nove mil e quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas

Santiago - Matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Carliza Pereira

Pinto - Matrícula nº 3371387

Vitória, 23 de novembro de

2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de

Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social

Protocolo 442771

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Ordem de fornecimento nº 056/2018**

**Processo nº** 83934367

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nº 007/2018.

**REFERENCIA:** Pregão Eletrônico

nº 003/2018.

**Contratante:** SECRETARIA

DE ESTADO DE TRABALHO,

ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL-

SETADES.

**Contratado:** MERCANTIL

PRIMOR LTDA EPP.

**OBJETO:** A Aquisição de 170

Cestas básicas para atender as

situações de emergência e/ou

calamidade ocasionadas pela

incidência de chuva no ES.

**Valor total:** R\$ 19.890,00

(dezenove mil oitocentos e

noventa reais).

**Nota empenho nº** 2018NE01094

**Fiscal:** Lucia Filomena Botani

**Suplente:** Clerismar Lyrio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

47.901.08.244.0191.2204

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.32 - **Fonte:** 101.

Em, 23 de novembro de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para

Assuntos Administrativos

Portaria nº 057-S de 11/07/2017.

**Secretaria de Estado do**

**Trabalho, Assistência e**

**Desenvolvimento Social.**

Protocolo 442575





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000  
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

**5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Nº Proc. 82935572

Fls. 228

Rub. \_\_\_\_\_

**5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia (APAE), mantenedora da Escola São Marcos e do Núcleo Rural “Fortunato Uliana”, localizada na Av. Mateus Toscano, 100 – Bairro Municipal I, entidade civil, filantrópica, em funcionamento desde 22/08/1976, onde vem atendendo a pessoa com deficiência e sua família da comunidade Veneciana.

A Instituição desenvolve projetos e ações continuadas em parceria com a sociedade e o poder público municipal, estadual e federal, atendendo, atualmente, a 121 (cento e vinte e um) Pessoas com Deficiência e suas famílias, sendo 60 delas acima de 17 anos, de segunda a sexta das 07:00h as 13:00h.

Nos projetos e ações continuadas desenvolvidas atendem a área de saúde, assistência social e educação, ofertando atendimentos específicos na unidade e, sendo o caso, encaminhamentos para a rede municipal das áreas afins.

A assistência social trabalha coordenando as oficinas e atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculo familiar, orientações sobre direitos, visitas domiciliares que visem o suporte a estas famílias.

Nossos usuários recebem atendimento transversal e diferenciado por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da assistência social, saúde e educação que visam contribuir para o desenvolvimento global deste indivíduo com foco nas potencialidades, sejam físicas, intelectual e, ou emocional envolvendo a família e cuidadores nos planos de atendimento e atividade desenvolvidas.

Nossa missão é “Promover e articular as ações de Defesa de Direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e à orientação de uma sociedade justa e solidária”.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000  
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº Proc. 829.35572  
Fls. 227  
Rub.

## 5.2 Caracterizações do serviço socioassistencial

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais a Entidade possui vínculo SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na Defesa e Garantia de Direitos.

Como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos atua na Promoção da defesa e garantia de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. A instituição participa ativamente como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Habitação, os quais são locais de discussão e ampliação de direitos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia presta o Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, vez que pela própria condição de pessoa com deficiência entende-se que este público já está alijado de vários direitos.

Tencionamos com a prestação desse serviço (modalidade de Centro Dia), prevenir o agravamento de violações de direitos tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A partir da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

3



A indiferença sem dúvida é uma das piores heranças culturais, sendo o ato de ignorar aquilo que é diferente. Para tanto, uma das atividades de relevância na Defesa de Garantia de Direitos é a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla que se realiza anualmente nos dias 21 a 28 de Agosto, buscando forçar a real urgência em quebrar a cultura da indiferença e o preconceito, buscando trazer à tona as vivências e percalços enfrentados por estes indivíduos.

A Realização da Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla é promovida anualmente e cria uma grande mobilização nacional em torno das pessoas com deficiência. Além disso, permite uma maior sensibilização e conscientização da população brasileira e dos governos em favor da busca pela garantia de direitos da pessoa com deficiência, e de sua inserção efetiva nos contextos social, cultural, educacional e político do cenário nacional.

A Entidade também proporciona eventos alusivos às datas festivas do ano com a participação das famílias com finalidade de apoiar, orientar e conscientizar a família sobre seu papel estimulador e transformador na promoção e inclusão da Pessoa com deficiência, na entidade e, sobretudo, na sociedade. Busca também potencializar as possibilidades de melhora nos atendimentos dos profissionais que trabalham com a pessoa com deficiência, pois a família tem maior conhecimento do seu membro familiar

As atividades se dão a partir da percepção da necessidade dos usuários compreenderem mais sobre comportamentos relativos ao convívio familiar. Buscar um maior entrosamento entre família e entidade e proporcionar vínculos mais fortalecidos. Auxiliar a compreensão da família no relacionamento com os filhos com deficiência.

Em síntese, A APAE enquanto oferta de Serviço na Proteção Social Especial/SUAS, realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares.



**5.3 Projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, no ano de 2015:**

**5.3.1 Projetos “Asas I” e “Asas II”** - Buscam melhorar a maneira de se trabalhar com as diversas deficiências e estar sempre considerando a sua idade cronológica, valorizando a sua produção e sua criatividade durante a oficina de artesanato, a fim de usar as experiências corporais, explorando e introduzindo novos conceitos dentro das atividades.

**5.3.1 “Projeto Dançando e recriando os movimentos”** - Visa oferecer ao usuário a possibilidade de trabalhar a sua criatividade e expressividade pela dança, por meio do fazer artístico e da contextualização.

**5.3.2 “Projeto Mãos de Fada”** - O Projeto nasce do desejo de trazer para dentro da entidade mães e/ou responsáveis dos usuários, proporcionando um espaço grupal que desenvolverá as habilidades manuais que serão realizadas através atividades relacionadas ao artesanato, aumentando a aproximação e o fortalecimento de vínculos, favorecendo assim o atendimento dos usuários.

**5.3.3 “Projeto Capoeira Inclusiva”** - Propiciar à pessoa com deficiência através da capoeira oportunidades de evoluir o espírito de liberdade com responsabilidade, de adquirir os seus hábitos, seus direitos e deveres, a coragem de enfrentar os riscos e de exercer a autoridade para o bem da comunidade.

**5.3.4 “Projeto Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”**- Promover a interdisciplinaridade e socialização dos usuários atendidos na APAE, no contexto decorrente da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**5.3.5 “Projeto Natal em Família”** - Promover com os usuários uma sequência de atividades com tema de Natal, e como culminância do projeto uma linda celebração de ação de graças com a participação dos usuários e seus familiares, proporcionando a integração e socialização e momentos de alegria, diversão e conhecimento para todos.





#### **5.4 Parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;**

A APAE é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos que para manter seus atendimentos se fazer necessário parcerias, mas, também, promover eventos, arrecadar doações de empresas, da comunidade e dos 529 sócios que contribuem com pequenas quantias mensais, além da subvenção da Prefeitura Municipal (FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social), recebida mensalmente para pagamento de funcionários contratados pela Entidade.

A APAE recebe também recursos do Governo Federal e Estadual que são aplicados através de projetos (FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social), tem o recurso que é utilizado em manutenção e custeio (FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social), e possui contrato de prestação de serviços firmado junto a Secretaria de Estado da Educação-SEDU.

#### **5.5 Perfil do Público Beneficiário Direto**

A faixa etária do público atendido pela Entidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com deficiência com direitos violados.

A renda familiar declarada pelos respondentes demonstra que há famílias em situação de desemprego, no entanto exercem atividades informalizadas e/ou temporárias. As famílias que declararam ter rendimentos há uma variação de meio salário mínimo a três salários mínimos, pois conforme Estatuto Art. 4º alínea I prestamos serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

Quanto a condições de escolaridade dos responsáveis é de iletrados até pós-graduação completa e das Pessoas com Deficiência atendidas pela Entidade é de iletrados até Ensino médio.

#### **5.6 Capacidade de Atendimento**

A Entidade tem a capacidade total de atendimento para 121 Pessoas com Deficiência.

*J*



### 5.7 Metodologia de Trabalho

Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta realizam atividades de apoio aos atendimentos, os cuidadores realizam o acompanhamento na locomoção pelas dependências da entidade, monitoram e auxiliam e monitoram a Pessoa com Deficiência nas idas ao banheiro em sua higiene pessoal, as serventes duas especificamente preparam as refeições e as outras duas cuidam da limpeza do ambiente físico.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de limpeza e higiene para viabilizar a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização.

### 6.2. Objetivo geral

Prevenir e reduzir possibilidade de contaminação ambiental, sujidade e população microbiana, bem como manter e conservar ambientes, superfícies, infra-estrutura, áreas comuns, bens e recursos internos e externos limpos e higienizados dotados de segurança para prestação de serviços de qualidade.

### 6.3. Objetivos específicos

- Prevenir danos e reduzir riscos à saúde dos que convivem e utilizam os ambientes e unidades da instituição;
- Melhorar imagem institucional interna e externa quanto à qualidade, segurança e eliminar condições inseguras de trabalho;
- Racionalização do trabalho decorrente da organização ambiental.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

121 Pessoas com Deficiência e seus familiares, podendo ou não estar em situações de violação de direito.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000  
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº Proc. 829.3557

Fls. 234

Rub. \_\_\_\_\_

### 6.5. Justificativa

No intuito constante de atender a diversidade das demandas de seus usuários, a APAE de Nova Venécia vem adaptando suas instalações e adequando à melhoria na manutenção da limpeza dos ambientes, para melhor atender as Pessoas com Deficiências e seus familiares.

O Serviço Centro Dia requer condições estruturais para garantir a oferta do atendimento ao público específico.

Com a aquisição do referido objeto visamos manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da instituição. Além disso, procuramos proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alnelina Gabriel	Ensino Fundamental	Servente	44 horas
Edna Augustinho	Ensino fundamental	Servente	44 horas
Marinete Gramelick	Ensino fundamental	Servente	44 horas
Nelcina Gomes Rogim	Ensino Médio	Servente	44 horas
Ednaldo Junior Souza Cezar	Ensino Médio	Cuidador	30 horas
Rozilda Gotardo Meneguelli	Ensino Superior Completo	Cuidadora	30 horas

*[Handwritten signature]*



#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre os usuários atendidos na Entidade. Além do acompanhamento da execução dos serviços pela equipe multidisciplinar e Gestor da Entidade, com intuito de garantir o fiel cumprimento do objeto.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar à aplicabilidade de todos os recursos destinados às Entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade para quaisquer questões e ou alterações do plano de trabalho ou plano de ação durante sua execução.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Serão realizadas serviços de manutenção e promoção de higiene dos ambientes onde são ofertados os atendimentos especializados às Pessoas com Deficiência e seus familiares.

Sendo assim a proposta já faz parte do nosso plano de trabalho, e será realizada em meio às atividades a conscientização da utilização correta dos materiais adquiridos para a fim de garantir o uso correto previsto pelo Fabricante, e aprimorar às condições dos serviços institucionais para que possam estar dotados de segurança, qualidade, saúde e responsabilidade sócio-ambiental.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2018	Término: Outubro/2019
-----------------------	-----------------------



## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Aquisição de material de limpeza e higiene		<b>Valor (R\$):</b> R\$ 19.998,47	
<b>Indicador(es):</b> Através de acompanhamento e Monitoramento da execução do serviço			
<b>Metodologia de execução:</b> Serão realizadas serviços de manutenção e promoção de higiene dos ambientes onde são ofertados os atendimentos especializados às Pessoas com Deficiência e seus familiares.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aprimorar e otimizar procedimentos de limpeza, higienização, ações de preparação dos locais e áreas de atendimento;	R\$ 19.998,47	Novembro/2018	Outubro/2019

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO 0

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.998,47	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19.998,47</b>	

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água Sanitária 5 litros	UN	40	R\$ 14,89	R\$ 595,60
Detergente Líquido 500 ml	UN	120	R\$ 1,99	R\$ 238,80
Desinfetante 5 litros	UN	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
Amaciante	UN	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
Sabão em barra pct com 05	UN	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
Sabão em pó multiação 2 kg	PCT	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
Álcool frasco com 1 litro 46° maximo	UN	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20
Álcool em gel frasco com 500 ml etílico hidratado 62,4°	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
Esponja em aço pacote com 08 unidades	PCT	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
Bucha para louça	PCT	51	R\$ 4,99	R\$ 254,49
Desengordurante limpeza pesada	UN	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
X 14 tira limo 2 em 1 cloro ativo com	UN	15	R\$ 20,89	R\$ 313,35



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000  
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº Proc. 829355+2  
Fls. 237  
Rub.

especificação				
Vassoura nº 4 pvc	UN	10	R\$ 13,59	R\$ 135,90
Rodo em alumínio 40 cm	UN	06	R\$ 39,99	R\$ 239,94
Rodo em alumínio 60 cm	UN	03	R\$ 44,89	R\$ 134,67
Pano de chão	UN	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
Balde de 12 litros	UN	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
Pá de lixo com cabo	UN	05	R\$ 19,89	R\$ 99,45
Saco de lixo 50 litros	UN	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
Saco de lixo 100 litros	UN	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
Fósforo	CX	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60
Papel higiênico rolo com 60 metros fardo com 12	Fardo	170	R\$ 19,79	R\$ 3.364,30
Papel toalha interfolha pct com 1000 tolhas formato 20cmx21cm	PCT	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
Sabonete líquido	UN	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
Luva de borracha	UN	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
Toalha para tirar poeira	UN	23	R\$ 2,70	R\$ 62,10
Inseticida aerossol mata baratas, formigas, mosquitos e pernilongos	UN	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
Escova Sanitária	UN	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
Desentupidor	UN	03	R\$ 4,89	R\$ 14,67
Esponja inox limpeza pesada	UN	15	R\$ 3,19	R\$ 47,85
Prendedor de plástico pct com 18un	UN	24	R\$ 4,39	R\$ 105,36
Lâmpada fluorescente 20w	UN	30	R\$ 13,89	R\$ 416,70
Copo descartável 200ml pct com 100	UN	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
Sabonete 85gramas	UN	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
Escova de lavar roupa	UN	06	R\$ 4,49	R\$ 26,94
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 19.998,47</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000 Fls. \_\_\_\_\_  
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br Rub. \_\_\_\_\_

Nº Proc. 82935572

238

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUTUBRO/2018	NOVEMBRO/2018	DEZEMBRO /2018	JANEIRO/2019	FEVEREIRO /2019	MARÇO/2019
		R\$ 19.998,47			
ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUTUBRO/2018	NOVEMBRO/2018	DEZEMBRO /2018	JANEIRO/2019	FEVEREIRO /2019	MARÇO/2019
ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019

*J* *AP*



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000  
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº Proc. 82435572

Fls. 239

Rub.

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Nova Venécia (ES), Em 03 de setembro de 2018.

Laércio Lavanholé  
Presidente da APAE de Nova Venécia  
Representante Legal

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES)

Andréza de Rosafem Viela  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social  
SETADES  
Nº Funcional: 3672123

Assinatura do Representante Legal/Carimbo